



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS E ORÇAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E APOIO CONTRATUAL**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR					
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 22/2021 – SNSH/MDR					
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
154421	26.230	05.440.725/0001-14	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO.		
5. ENDEREÇO					
AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, S/N, CENTRO					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
CENTRO	PETROLINA	PE	56.304- 917	87	2101-6842
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
014.514.108-08	PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO		
87	2101-6833	<a href="mailto:reitoria@univasf.edu.br">reitoria@univasf.edu.br</a>	REITOR		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530013	00001	03.353.358/0001-96	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		

22. ENDEREÇO					
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO E, S/N					
23. BAIRRO/DISTRITO:	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
ZONA CÍVICO - ADMINISTRATIVA	BRASÍLIA	DF	70067-901	61	20345828
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
971.454.834-91	SÉRGIO LUIZ SOARES DA SOUZA COSTA				
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO		
61	2034 5701	sns@mdr.gov.br	SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA/MDR		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)					
<p>Execução dos Programas abaixo identificados:</p> <p>Programa de Conservação de Fauna e Flora (PBA 17), Programa de Monitoramento da Ictiofauna (PBA 15) e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PBA 09) no trecho do RAMAL DO AGRESTE do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF. Numeração dada pela CPRH Órgão Licenciador.</p> <p>Programa Ambiental de Gestão Sustentável e Títulos e Domínios das Famílias Reassentadas (PBAs 07 e 08) do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.</p> <p>Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PBA 09) do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.</p> <p>Programa de Conservação de Fauna e Flora (PBA 23) do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.</p> <p>Programa de Prevenção à Desertificação (PBA 24) do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.</p> <p>Programa de Conservação de Fauna e Flora (PBA 21) no trecho do RAMAL DO APODI do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.</p> <p>Apoio a execução do Programa de Supressão Vegetal (PBA 10) no trecho do RAMAL DO APODI do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.</p>					
36. OBJETIVOS					
<p>Contribuir para garantia da integridade da fauna e da flora do Semiárido do Nordeste Setentrional, na região a ser afetada pelos Trechos I, II, IV (Ramal do Apodi), V e VII (Ramal do Agreste) do PISF.</p> <p>Gerar informações sobre os ecossistemas terrestres e aquáticos, característicos do Semiárido do Nordeste Setentrional, pertencentes à área de influência do empreendimento, principalmente naquelas áreas classificadas como ainda em bom estado de conservação, contribuindo assim para: (1) o estabelecimento de Unidades de Conservação e utilização das Áreas de Preservação Permanente como corredores ecológicos, nas regiões afetadas pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco e adjacências; (2) aumento de informações científicas sobre a fauna e a flora do bioma Caatinga.</p> <p>Gerar propostas de interligação entre ecossistemas cortados pelos canais, minimizando os efeitos de fragmentação de habitats que serão intensificados pela instalação do Projeto. Identificar o papel de grupos-chave da fauna na recomposição dos ambientes perturbados.</p> <p>Resgatar a fauna nos Trechos II e VII (Ramal do Agreste) durante os enchimentos dos Reservatórios (Boa Vista, Caiçara no Lote 07 do Trecho II e dos Góis e Ipojuca no trecho VII) que estarão sendo implantados nas Fases de Licença de Instalação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.</p> <p>Obter informações e subsídios, pelo monitoramento dos diferentes grupos da fauna e flora, que dimensionem e acompanhem os efeitos dos impactos gerados pelo empreendimento em suas diversas fases, e permitam a implementação de ações adequadas de gestão ambiental, dentro do período de vigência desse Termo, durante as estações secas e chuvosas. Também gerar subsídios para diminuir os danos nas estruturas do Projeto de Integração do Rio São Francisco como o monitoramento do mexilhão dourado nas Estações de Bombeamentos e Reservatórios, além do monitoramento das espécies vegetais invasoras possivelmente danosas às estruturas da obra.</p> <p>Realizar o salvamento do germoplasma nas ASV's de eventuais áreas de supressão ainda em execução nos Trechos I, II e V para garantir uma amostragem adequada da variabilidade genética das espécies proporcionando sempre que possível sua realocação através dos programas de recuperação de áreas degradadas.</p> <p>Identificação e diagnóstico das áreas degradadas proveniente das ações do empreendimento entre o reservatório Jati (CE) e o desague no reservatório Eng. Ávidos (PB) no trecho II do PISF. Executar ações de recuperação ambiental nas áreas identificadas, totalizando o passivo de compensação e reposição florestal geradas pelo empreendimento, respeitando às áreas que não mais apresentem intervenções de construção pelo empreendedor. Monitorar ao longo das estações seca e chuvosa a eficiência dos métodos aplicados, propondo ajustes quando necessários, em todos os setores em recuperação ambiental.</p>					

Criar inovações técnicas visando o aperfeiçoamento dos métodos/processos de recuperação de áreas degradadas e também a elaboração e aperfeiçoamento de softwares para gestão remota das atividades e dos dados vinculadas aos programas, segundo a Lei nº 13.243/2016 ou Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Executar ações de prevenção a desertificação na Vila Produtiva Rural Salão (PE) e monitorar a eficiência das intervenções realizadas nas demais VPR's, demonstrando tecnologias sociais de fácil replicação para conservação de solo e recursos hídricos.

Desenvolver um Programa de Gestão Sustentável através da regularização fundiária, ambiental e da capacitação e assistência técnica das famílias reassentadas no PISF, por meio de duas principais ações:

1. Certificação e Regularização das Vilas Produtivas Rurais dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Ceará, no âmbito do PBA 7 – Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias, junto a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, por meio da unificação e desmembramento das áreas concedidas pela União para edificação das VPR's pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. Assegurar as condições de autogestão e sustentabilidade para 848 famílias reassentadas, com a sua reinserção social e econômica no território municipal de localização da Vila Rural Produtiva – VPR, através da:

a) Ações de capacitação, extensão rural e assistências técnicas às famílias reassentadas para as atividades produtivas nas Vilas Produtivas Rurais, de forma a permitir o emprego sistematizado das técnicas de pesquisas, manejo e operação de equipamentos necessários para a produção e comercialização de alimentos que assegure a sustentabilidade familiar.

b) Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção (UDP) para adequação de técnicas produtivas relacionadas a agricultura, pecuária e outras atividades econômicas, possibilitando a realização de pesquisas que permitam a transferência de tecnologia para os reassentados do PISF.

c) Elaboração de Plano de Negócios para as diversas atividades desenvolvidas nas VPR's aliado a estudos de viabilidade econômica inseridas nas ações de capacitação e extensão rural, testadas nas Unidades Produtivas de Produção – UDP's.

d) Propositura e criação de marcas e produtos novos e diferenciados, que possuam a identidade de cada VPR, originário das atividades produtivas desenvolvidas por cada reassentado.

Obter informações e subsídios, pelo monitoramento dos diferentes grupos da fauna e flora, que dimensionem e acompanhem os efeitos dos impactos gerados pela execução do Ramal do Apodi em sua fase de instalação, e permitam a implementação de ações adequadas de gestão ambiental, dentro do período de vigência desse Termo.

Monitorar possíveis chegadas de espécies exóticas invasoras que possam comprometer as futuras estruturas do Ramal do Apodi, gerando subsídios para atenuar o avanço das mesmas, principalmente o mexilhão dourado e algaroba.

Resgatar fauna e germoplasma no Trecho IV (Ramal do Apodi) durante a implantação das obras na Fase de Licença de Instalação do Ramal do Apodi.

Apoiar e execução do PBA 10 do Ramal do Apodi, realizando sempre que necessário inventários florísticos e florestais para cumprimento das etapas de solicitação de supressão vegetal no empreendimento.

### 37. PÚBLICO ALVO

População beneficiada pelo PISF

### 38. JUSTIFICATIVA

Este TED visa o atendimento aos PBA's descritos na "identificação" – item 35 deste formulário com a alocação de R\$ 66.788.846,28 (sessenta e seis milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) para cumprimento das condicionantes ambientais e socioambientais estabelecidas pelo IBAMA e CPRH na Licença de Instalação e Licença de Operação do Projeto de Integração do São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com ações nas áreas de Resgate e Monitoramento de Fauna e Flora, Recuperação de Áreas Degradadas, Combate à Desertificação, Regularização Fundiárias e Gestão Socioambiental.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

**I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:**

**II - Compete à unidade descentralizadora:**

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

c) descentralizar os créditos orçamentários;

d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

e) aprovar a prorrogação da vigência do TED, ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto 10.426/2020;

f) aprovar as alterações no TED;

g) solicitar relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

h) analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

i) solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

j) motivar a necessidade de formalização do TED, após aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela unidade descentralizada e realizar a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

- k) registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- l) prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- m) publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- n) designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- o) instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- p) suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- q) analisar as solicitações de aditivos de prazo e valor (neste último caso não estando afeto ao limite estabelecido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) conforme determinado pelo art. 15, § 3º do Decreto 10.426/2020;
- r) analisar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao término da execução do TED, denúncia ou rescisão, relatório de cumprimento do objeto, apresentado pela unidade descentralizada e no caso de não aprovação ou a identificação de desvio de recursos, solicitar que a unidade descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário;
- s) observar em todos os seus atos as disposições do Decreto Nº 10.426/2020.

### III - Compete a unidade descentralizada:

- a) elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- b) apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no TED;
- f) encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- 1 - Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - 2 - Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- j) devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- k) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- l) disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- m) devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- n) designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- o) disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- p) observar em todos os seus atos as disposições do Decreto Nº 10.426/2020.

### 40. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TED será de 12 meses contado a partir da data de publicação no sítio eletrônico do MDR, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
18.544.2221.152D.0026	NE0000GPCS2	100	44.90.14	R\$ 3.500,00
18.544.2221.152D.0026	NE0000GPCS2	100	44.90.18	R\$ 51.600,00
18.544.2221.152D.0026	NE0000GPCS2	100	44.90.20	R\$ 127.200,00
18.544.2221.152D.0026	NE0000GPCS2	100	44.90.30	R\$ 448.800,00
18.544.2221.152D.0026	NE0000GPCS2	100	44.90.33	R\$ 485.765,00

18.544.2221.152D.0026	NE0000GPCS2	100	44.90.39	R\$ 9.412.400,61
18.544.2221.152D.0026	NE0000GPCS2	100	44.90.52	R\$ 265.836,53
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.14	R\$ 31.500,00
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.18	R\$ 193.680,00
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.20	R\$ 663.420,00
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.30	R\$ 773.873,20
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.33	R\$ 1.138.278,90
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.39	R\$ 44.198.886,23
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.47	R\$ 136.500,00
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.51	R\$ 850.000,00
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.52	R\$ 1.060.721,42
18.544.2221.5900.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.92	R\$ 873.013,76
18.544.2221.12EP.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.14	R\$ 1.500,00
18.544.2221.12EP.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.18	R\$ 145.920,00
18.544.2221.12EP.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.20	R\$ 51.580,00
18.544.2221.12EP.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.30	R\$ 60.328,95
18.544.2221.12EP.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.33	R\$ 142.497,38
18.544.2221.12EP.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.39	R\$ 5.475.062,63
18.544.2221.12EP.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.47	R\$ 8.500,00
18.544.2221.12EP.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.52	R\$ 87.361,60
18.544.2221.12EP.0020	NE0000GPCS2	100	44.90.92	R\$ 101.120,07
<b>46. TOTAL</b>				<b>R\$ 66.788.846,28</b>

**47. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Os bens adquiridos com recursos originários da execução do TED e seus aditivos integrarão, ao final da execução, o patrimônio da unidade descentralizada.

**48. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**49. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DESCENTRALIZADOS**

A Unidade Descentralizada poderá no momento de execução dos Créditos Orçamentários, optar por:

I – executar de forma direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II – por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; e ainda

III – descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**50. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto nos termos e prazos previstos no art. 23 e seus parágrafos do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora conforme art. 24, do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 51. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

##### 51.1 DA DENÚNCIA:

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

##### 51.2 DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

#### 52. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

#### 53. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Brasília, dezembro de 2021 .

**PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES**  
REITOR PRO-TEMPORE  
Assinatura da unidade descentralizada

**SÉRGIO LUIZ SOARES DA SOUZA COSTA**  
SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA/MDR  
Assinatura da descentralizadora